



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo 8, Brasília/DF, CEP 70200-003
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 50500.008002/2024-60

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 033/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, vem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 033/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa **VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.267.179/0001-40, sediada na Rua Cidade de Laguna nº 43, apartamento 13, bloco 02, Cidade Industrial, CEP 81.240-250, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO o conteúdo dos documentos constantes no processo de rescisão contratual n. 50500.008002/2024-60, e o teor do DESPACHO COLOG/SP (SEI nº 21288915), do DESPACHO COLOG/SP (SEI nº 21289030) e do DESPACHO COAPS (SEI nº 21289222), conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto promover a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas instalações do escritório-sede da Coordenação Regional de Apoio Logístico de São Paulo - COLOG/SP da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pelas razões constantes do Processo nº 50500.008002/2024-60, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no caput do art. 77, no inciso I do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do CONTRATO ORIGINAL.

3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de eventual aplicação de sanções administrativas previstas contratualmente.

4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA RESCISÃO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por rescindido, a partir de **1º de fevereiro de 2024**, o CONTRATO ORIGINAL.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de sua formalização, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO JOSÉ MARRA

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 19/01/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21460634** e o código CRC **DA98A843**.